LEI N.º 237/2011 **DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011**

"Autoriza a contratação de Servidores Municipais em caráter temporário e dá outras providências."

Prefeito Municipal de Santa Rita, Estado do Tocantins, Excelentíssimo Senhor **JOÃO AIRTON REZENDE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Município de Santa Rita do Tocantins, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar prestadores de serviços para atuarem no serviço público municipal, através de contrato de prestação de serviço de natureza temporária, de conformidade com o artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988, considerando-se o relevante interesse público de dotar a Administração de pessoal para o desempenho regular de sua atividade, e a urgência, face realização de concurso público e os aprovados não serem suficientes para preenchimento das vagas ociosas.

Art. 2.º - Os vencimentos e remuneração dos servidores a serem contratados, deverão ser a mesma prevista no plano de cargos e salários do Município.

Art. 3.º - As contratações a serem efetuadas, as quais são autorizadas por esta lei, são em número certo e determinado, constantes do anexo único desta lei.

Art. 4.º - Os Contratos que serão efetivados através da autorização desta lei terão vigência até 31 (trinta e um) de julho de 2012. Podendo ser prorrogado até 31 de dezembro 2012 referente aos cargos que não forem abrangidos pelo concurso publico aberto pelo edital nº 001/2010, que se encontra em andamento.

Art. 5.º - Os pagamentos referentes aos vencimentos e remuneração das contratações autorizadas por esta lei, correrão por conta da dotação orçamentária específica, constante na lei orçamentária do exercício de 2012.

Art. 6º - As contratações deverão observar as seguintes condições:

I – para funções que correspondam a cargos, com idêntica denominação e referência;
II – exigência do mesmo nível de escolaridade e demais requisitos de provimento;
III – fixação de remuneração estabelecidos no Plano de Cargos e Salário;
IV – prestação de horas semanais de trabalho correspondentes à prevista para as funções a serem desempenhadas.

Art. 7º - Os contratados nos termos da presente Lei estão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive no tocante à acumulação de cargos e funções públicas, e ao mesmo regime de responsabilidades vigentes para os demais servidores públicos municipais, no que couber.

Art. 8º - Ocorrerá à rescisão contratual:

I – a pedido do contratado;
II – pela conveniência da Administração, a juízo da autoridade que precedeu à contratação;
III – quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

Art. 9.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita - TO, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2011.

João Airton Rezende
Prefeito Municipal

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Funções	Quantidade
Zelador	05
Vigilante	04
Porteira Servente	04
Professor Nível Superior	10
Professor Nível Médio	12
Professor Assistente	14
Motorista	05
Escriturário	02
Nutricionista	01
Auxiliar de Laboratório de Informática	02
Jardineiro	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Funções	Quantidade
Zeladora	02
Gari	06
Carteiro	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Funções	Quantidade
Operador de Tratores	02
Assistente Administrativo	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Funções	Quantidade
Assistente Administrativo	02

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Funções	Quantidade
Zelador	01
Assistente Social	01
Psicólogo	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Funções	Quantidade
Auxiliar de Serviços Gerais	03

Vigilante	02
Odontólogo	02
Motorista	03
Técnico em Enfermagem	04
Enfermeira	02
Farmacêutico Bioquímico	01
Recepcionista	03
Técnico Saúde Bucal	01
Auxiliar de Enfermagem	02
Auxiliar de Saúde Bucal	01
Assistente Administrativo	02
Fiscal de Vigilância Sanitária	01
Médico Especialista - Urologista	01
Médico Especialista - Ginecologista	01
Médico Clinico Geral	02

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
Funções	Quantidade
Mecânico	01
Auxiliar de Operador de Maquinas Pesadas	01
Auxiliar de Mecânico	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DESENVOLVIMENTO URBANO	
FUNÇÕES	Quantidade
Assistente Administrativo	01
Técnico em Projetos e Convênio	01